



## **RELATÓRIO FINAL DA CONTROLADORIA INTERNA**

Em atendimento à determinação contida no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, esta Controlaria Interna DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que, por meio do Parecer da Controladoria Interna (fls. 202/206), emitido após Parecer Técnico Jurídico nº 05/2022, analisou o Processo Licitatório nº 9/2022-001-CMJ, na modalidade PREGÃO, no formato Presencial, que tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Combustível, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Jacundá, no valor global de R\$ 902.400,00 (novecentos e dois mil e quatrocentos reais). A Controladoria Interna com fulcro no artigo 13, VI, do Decreto nº 10.024/2019, reconhecendo que foram atendidas as finalidades públicas da busca da proposta mais vantajosa e de promoção do desenvolvimento nacional sustentável (art. 3º da Lei nº 8.666/1993), e, em respeito à *supremacia e à indisponibilidade do interesse público*, homologou o resultado do 9/2022-001-CMJ, e, por fim, autorizou a emissão do termo de homologação.

**Contrato nº 20230001** originário do Processo Licitatório, que tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Combustível, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Jacundá, celebrado entre o **CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ** (CNPJ nº 02.944.615/0001-00), representado pelo Presidente, Josimar Tomaz Lima, com a empresa **POSTO DALLAS EIRELI ME** (17.666.164/0001-55, Jacunda/PA, porte ME), representada pela Procuradora Bruna Gabriela Bravin Rabello Eleuterio (841.025.432-87), no valor **R\$203.513,69 (duzentos e três mil quinhentos e treze reais e sessenta e nove centavos)**, com base na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

Tendo sido atestado o cumprimento das recomendações do parecer supracitado, verifica-se que o contrato está em conformidade com a minuta aprovada pelo parecer jurídico (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993), apresentando dotação orçamentária compatível com o objeto, o extrato de contrato foi publicado no Diário Oficial da União.

Recomenda-se que sejam observados os prazos para inserção dos dados no Mural de licitações do TCMPA (art. 11 da IN nº 22/2021), e as exigências de transparência pública (art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000, incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, e art. 8º, §2º da Lei nº 12.527/2011).

Recomenda-se seja anexado ato de designação de fiscal do contrato e respectivo termo de ciência, observando-se as exigências do Decreto Estadual nº 733/2013, do Decreto Estadual nº 870/2013 e Resolução nº 18.857-TCE/PA.

Salvo melhor juízo, esta Controladoria Interna verifica que o Processo



**CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ**  
**- Poder Legislativo Municipal -**

INSTITUÍDA NA NOVA SEDE EM 01/01/1882 – **CNPJ 02.944.615/0001-00**

---

Licitatório e o Contrato supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência à realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Jacundá/PA, 02 de janeiro de 2023.

**Joyce Kelly Menezes Morais de Sousa**

Controladora Interna  
Portaria nº 009/2023 – GP/CMJ/PA